

Lei n.º 459.

de 4 de maio de 1961

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir a terceiros, contrato de obras de construção do Grupo Escolar do Laboad.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e su promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a terceiros, o contrato de execução das obras do Grupo Escolar do Laboad, a que se refere a lei n.º 453, de 17 de abril de 1961.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 4 de maio de 1961

Prefeito Municipal  
Milo Tenes Salena  
Secretário da Prefeitura.